



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.533**

Aos dezessete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, foi aberta a Sessão Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 3.531.

**Apelação Criminal nº 1000116-44.2017.9.21.0003**

Apelante: Sd. Gibran Bittencourt de Campos

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com declaração de voto do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

**Apelação Criminal nº 1000380-64.2017.9.21.0002**

Apelantes: Sds. Anderson Gonçalves Garcia e Rui Moreira Barbosa

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de Pauta.

**Apelação Criminal nº 1000468-05.2017.9.21.0002**

Apelante: Ten-Cel. Ari José Cassanta Chaves

Apelado: Ministério Público

Assistente de Acusação: Joseane da Silva Neto  
Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos  
Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Decisão: Retirado de Pauta.

***Habeas Corpus* nº 0090016-59.2020.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Jairo Luis Cutinski  
Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME  
Paciente: 3º Sgt. Joatan Moacir Silveira Dias  
Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, declinar a competência do julgamento deste habeas corpus para o Egrégio Tribunal de Justiça.

**Apelação Criminal nº 1000488-96.2017.9.21.0001**

Apelante: Cap. Douglas Ferreira de Oliveira  
Apelado: Ministério Público  
Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos  
Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, prover parcialmente o apelo defensivo, para que tão somente seja reformada a sentença recorrida quanto à pena arbitrada, devendo ser aplicada ao réu a suspensão do exercício do posto pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Apelação Criminal nº 1000597-76.2018.9.21.0001**

Apelante: Sd. Everton Xavier Costa  
Apelado: Ministério Público  
Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Revisor: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum  
Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao apelo defensivo, para que o apelante seja absolvido com fulcro no art. 439, “b”, do CPPM.

Encerrou-se a Sessão Virtual aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 18 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 4 processo(s).